



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade apresentar os elementos técnicos, administrativos, legais e operacionais necessários para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de buffet com área gourmet e externa, para comemoração de festividade junina dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do município de Atílio Vivacqua-ES.

1.2. A iniciativa visa proporcionar momento de lazer, interação social, valorização da cultura e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, com ambiente adequado, seguro, acessível e com alimentação de qualidade.

1.3. O presente Termo de Referência observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e tem por finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante procedimento legal adequado.

### 2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de buffet com área gourmet e externa, incluindo utilização de piscina e som ambiente, para comemoração de festividade junina dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do município de Atílio Vivacqua-ES.

### 3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

3.1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem como diretriz o fortalecimento das relações familiares e comunitárias e a promoção da integração e troca de experiências entre os participantes. A realização de eventos culturais, como a festividade junina, é componente importante dessas ações.



3.2. A contratação de empresa com estrutura de buffet e espaço externo visa garantir qualidade, segurança alimentar, conforto e acessibilidade, evitando improvisações e respeitando as condições logísticas da Administração.

3.3. A terceirização dos serviços assegura eficiência operacional e cumprimento dos princípios legais, possibilitando a dedicação da equipe técnica às atividades-fim.

#### **4. OBJETIVOS:**

4.1. Proporcionar um ambiente adequado e acolhedor para a festividade junina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

4.2. Oferecer alimentação de qualidade e cardápio diversificado aos participantes do evento;

4.3. Assegurar a estrutura física com área gourmet, área externa, piscina, banheiros acessíveis e ambiente seguro;

4.4. Promover o bem-estar social, o lazer, a integração comunitária e a valorização da cultura popular;

4.5. Assegurar a conformidade com as normas sanitárias e administrativas.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

##### **5.1. INFRAESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA:**

- ✓ Espaço com área gourmet coberta;
- ✓ Área externa ampla e segura, com capacidade mínima para 100 pessoas;
- ✓ Piscina disponível e com manutenção adequada;
- ✓ Sistema de som ambiente;
- ✓ Banheiros higienizados e acessíveis;
- ✓ Estacionamento ou área de acesso para transporte coletivo.

##### **5.2. SERVIÇO DE BUFFET:**

Fornecimento de buffet self-service completo, incluindo:

- ✓ Comidas Típicas: Polenta com galinha caipira, aipim frito, milho cozido, pipoca, caldo verde, pela água e caldo de feijão especial;
- ✓ Doces Típicos: Bolo de milho, canjica, pé de moleque, maçã do amor, arroz doce, curau e broa de milho;



- ✓ Bebidas: Café, água e refrigerante;

### 5.3. **CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA:**

- ✓ Disponibilização de estrutura e equipamentos apropriados à conservação e distribuição dos alimentos;
- ✓ Atendimento a normas da Vigilância Sanitária, com controle de temperatura e validade dos alimentos.
- ✓ Os ambientes devem dispor de itens de segurança (extintores, sinalização e controle de acesso à piscina).

### 5.4. **SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

5.4.1. A escolha será realizada mediante dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

5.4.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o atendimento integral das exigências técnicas especificadas neste Termo de Referência. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor global para o fornecimento dos itens, desde que atenda às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas.

5.4.3. O procedimento licitatório será realizado por meio de sistema eletrônico que assegure igualdade de condições a todos os licitantes, permitindo a formulação de lances e a disputa em tempo real, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021. A sessão pública será acompanhada por servidor designado, com atuação do agente de contratação ou da equipe de apoio, conforme disposto no art. 7º da Lei.

5.4.4. Serão exigidos, como condição de habilitação, os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, em especial aqueles que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, observada a vedação de exigência de documentos desnecessários ou desproporcionais ao objeto da contratação.

### 5.5. **OBRIGAÇÕES LEGAIS E SANITÁRIAS:**

5.5.1. A empresa deverá:

- ✓ Possuir alvará sanitário atualizado, inscrição municipal, CNPJ ativo e licenças exigidas para o ramo;



- ✓ Cumprir as normas da ANVISA, portarias do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária local;
- ✓ Adotar práticas sustentáveis e de redução de desperdício.

## **6. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:**

### 6.1. Compete à **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- b) Manter atualizada sua regularidade fiscal, trabalhista e sanitária;
- c) Garantir atendimento cordial, higiênico e eficiente;
- d) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelecido na Lei Geral de Licitações;
- e) Corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer vícios ou falhas no serviço.

### **f) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando cabível;

### 6.2. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Informar previamente a data e horário de atendimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na documentação descritiva e seus anexos;
- d) Fornecer à contratada os dados necessários ao correto atendimento da demanda.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou documento equivalente, ou por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, como:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa compensatória ou moratória;
- ✓ Suspensão temporária de participação em licitações;
- ✓ Declaração de inidoneidade.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, com ampla defesa e contraditório.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. A empresa contratada deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos, legais e administrativos para garantir a excelência do serviço prestado. Entre eles destacam-se:

- ✓ Fornecimento de refeições em sistema self-service, na modalidade buffet;
- ✓ Possuir experiência na prestação de serviços de buffet e organização de evento, com estrutura para atender no mínimo 100 pessoas;
- ✓ Disponibilizar espaço físico com área gourmet coberta, área externa segura e compatível com o número de participantes;
- ✓ Atendimento rigoroso às normas sanitárias estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes;
- ✓ Fornecer alimentação completa em sistema self-service, na modalidade buffet, conforme cardápio típico junino definido neste Termo de Referência, com bebidas e doces típicos inclusos;
- ✓ Disponibilizar equipe qualificada, para atendimento durante o evento;
- ✓ Disponibilização de estrutura e equipamentos adequados para o armazenamento e distribuição dos alimentos;
- ✓ Possuir todas as licenças e autorizações exigidas pela legislação vigente para a atividade.

## **9. DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL:**

9.1. O recebimento dos serviços será efetuado mediante conferência e fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, que acompanhará a conformidade do



fornecimento com as especificações técnicas previstas no contrato. O controle será realizado por meio de relatórios de consumo, relatório mensal e registros fotográficos, se necessário.

9.2. O pagamento será realizado pelo Município de Atílio Vivacqua à contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e das certidões exigidas, devidamente atestadas pelo setor competente, e desde que comprovada a efetiva prestação dos serviços. O pagamento observará o princípio do pagamento por demanda, sendo considerado o consumo efetivo pelos usuários beneficiados.

9.3. A gestão contratual ficará sob responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá atribuições de acompanhamento, fiscalização, aplicação de sanções, quando cabíveis, e garantia do cumprimento das cláusulas contratuais. Estabelecer-se-á canal de comunicação para registro de eventuais problemas e solicitação de melhorias.

#### 9.4. **DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

9.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

9.4.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, desde que garantida a autenticidade.

9.4.3. A contratada poderá ser convocada a qualquer tempo para adoção imediata de providências pela Administração.

9.4.4. A execução do contrato será acompanhada por fiscal(is) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5. A fiscalização técnica observará o cumprimento das condições contratuais, visando assegurar os melhores resultados à Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, II).

9.4.6. A fiscalização administrativa incluirá o monitoramento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, III).

9.4.7. Poderá haver designação de fiscais setoriais, para atuar em áreas específicas como segurança, meio ambiente e demais domínios específicos do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, IV).



9.4.8. A contratada será responsável pela correção, substituição ou reparo, às suas expensas, de quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

9.4.9. Será também responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

9.4.10. Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual são de inteira responsabilidade da contratada (art. 121, caput e §1º).

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. Este Termo de Referência é documento público e não possui caráter sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011;

10.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas complementares;

10.3. Este Termo de Referência, que integra o processo licitatório, poderá ser alterado em conformidade com as necessidades da Administração, sempre respeitando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Atílio Vivacqua/ES, 23 de julho de 2025.

**ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO**  
*Secretária Municipal de Assistência Social*  
*(Documento Assinado Eletronicamente)*

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEMAS/GAB - SEMAS - PMAV

assinado em 28/07/2025 09:26:48 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/07/2025 09:26:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SEMAS/GAB - SEMAS - PMAV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CGTDJF>